



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

# ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

|                                         |                                           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Lei Complementar Nº</b>              | <b>621/2022</b>                           |
| <b>PROJETO DE LEI</b>                   | <b>009/2022 – Iniciativa do Executivo</b> |
| <b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b> | <b>10/04/2022</b>                         |
| <b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>       | <b>19/05/2022</b>                         |

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que **PROMULGO E SANCIONO** a Lei 621/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 10 de Abril de 2022.

### SINTESE DA LEI

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios de Médio Mucuri – CISMEM.*

Pavão/MG, 19 de Maio de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## LEI Nº 621 DE 19 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO  
PUBLICAÇÃO Nº 54/2022  
CERTIFICADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE  
ESTE(A) Jane  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA  
PREFEITURA NO PERÍODO DE 19/05/22  
PAVÃO/MG, 19 DE 05 DE 2022  
O REFERIDO É VERDADE E DNU FL.  
ASSINATURA: [Assinatura]

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios de Médio Mucuri – CISMEM.*

A Prefeita Municipal de Pavão, **JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificados, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microregião do Médio Mucuri (CISMEM), para adequações do Estatuto Social à Lei Federal nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

**Parágrafo único.** A ratificação de que se trata esse artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Pavão (MG), 19 de Maio de 2022

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal